



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2016**

Aos Quatorze dias do mês de Novembro de 2016, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 054/2016, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual n.º 081.526.25-3, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 08, bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-800, telefone: (27) 3200-4746, fax: (27) 3200-4746, representada por seu procurador, Sr. Matheus Marcos de Paula Carmo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sabará/MG, RG n.º 13.200.781 SSP/MG, CPF n.º 016.239.786-02.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 054/2016.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 054/2016.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Valor unitário registrado	Marca	Quantidade
7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - pasta - emb. com 400g	R\$ 22,00	Silvestre	50 unidades
50	CEFTRIAXONA 500MG - injetável dissódica 500mg, pó para solução injetável, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 2ml (cloridrato de lidocaína 1%, 2ml)	R\$ 11,20	Eurofarma	1000 ampolas
58	RANITIDINA INJETAVEL cloridrato 25mg/ml - ampolas com 2ml	R\$ 0,395	Farmace	2000 ampolas
69	LEVOFLOXACINO 500 MG - comprimidos revestidos	R\$ 0,74	Eurofarma	10000 comprimidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

72	<b>CARBONATO DE LITIO 300 MG</b> - Unidade em comprimido.	R\$ 0,15	Eurofarma	15000 comprimidos
77	<b>BECLOMETASONA</b> dipropionato 250mcg-dose, pó inalatório, frasco com 100 doses.	R\$ 46,20	Chiesi	100 frascos
98	<b>BROMOPRIDA 10MG</b> - ampola com 2ml	R\$ 0,56	Wasser Farma	2500 ampolas
104	<b>AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 500mg +125mg</b> - comprimido	R\$ 0,65	Glaxo SK	10000 comprimidos
117	<b>BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50mcg-dose</b> - aerossol, frasco com 200 doses	R\$ 28,60	Glaxo SK	100 frascos
123	<b>INSULINA 100UI/1ML NPH</b> - frasco com 10ml	R\$ 20,00	Novo Nordisk	50 frascos
124	<b>INSULINA 100UI/1ML REGULAR</b> - frasco com 10ml	R\$ 20,00	Novo Nordisk	50 frascos
125	<b>SINVASTATINA 40MG</b> - comprimido revestido	R\$ 0,14	Sandoz	20000 comprimidos
135	<b>CILOSTAZOL 50MG</b> - Unidade em comprimido.	R\$ 0,23	Eurofarma	10000 comprimidos
136	<b>CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL)</b> - dissódica 1g, pó para solução injetável, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 3,5ml, (cloridrato de lidocaína 1%)	R\$ 18,20	Eurofarma	1000 ampolas
144	<b>METOPROLOL, SUCCINATO 50MG</b> - comprimido de liberação controlada.	R\$ 1,24	Astrazeneca	20000 comprimidos
145	<b>GLIMEPIRIDA 4MG</b> - Unidade em comprimido.	R\$ 0,17	Eurofarma	15000 comprimidos
153	<b>ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 4MG/ml + dipirona sodica 500mg/ml</b> - uso EV, ampola de 5ml.	R\$ 1,30	Farmace	5000 ampolas
154	<b>CETOPROFENO 50MG/ML</b> - ampola de 2ml. Uso EV	R\$ 2,57	Eurofarma	5000 ampolas
164	<b>AMOXICILINA+CLAVULANANTO DE POTASSIO (250mg + 62,5/5ml)</b> , suspensão oral, frasco com 75ml + copo de medida.	R\$ 6,75	Sandoz	500 frascos
177	<b>SINVASTATINA 10MG</b> - comprimido revestido	R\$ 0,06	Sandoz	50000 comprimidos
178	<b>ACETILCISTEINA 20MG</b> - xarope, frasco com 20ml - pediatrico	R\$ 16,45	Zambom	600 frascos
180	<b>AGUA DESTILADA</b> - frasco com 10ml, para injeção	R\$ 0,14	Farmace	10000 frascos
208	<b>MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + dexametasona, fosfato dissódico 1,10mg/ml, (cloridrato)</b> , frasco com 5ml (vigadexa)	R\$ 23,50	Novartis	50 frascos
224	<b>SINVASTATINA 20MG (REVESTIDOS)</b> Unidade em comprimido.	R\$ 0,06	Sandoz	80000 comprimidos
225	<b>SOLUCAO OFTALMICA</b> - Lubrificante estéril. (Lacrima Plus)	R\$ 9,96	Novartis	200 frascos
229	<b>TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + timolol, maleato 6,8mg/ml.</b> (Duo-travatan)	R\$ 87,20	Novartis	300 frascos
247	<b>TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + Fenilefrina</b> , cloridrato 0,1%, frasco plástico, conta-gotas c/ 10ml, solução oftálmica estéril.	R\$ 6,93	Allergan	80 frascos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

261	<b>FINASTERIDA 5MG</b> - comprimido	R\$ 0,20	Eurofarma	10000 comprimidos
269	<b>DEXAMETASONA 4MG/ML</b> - ampola com 2,5ml, fosfato dissódico, solúvel injetável	R\$ 0,66	Farmace	1000 ampolas
283	<b>FLUOROSCEINA 10MG/ML</b> - frasco com 3ml, colírio	R\$ 9,60	Allergan	50 frascos
309	<b>CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100mg</b> - (Atensina) Unidade em comprimido.	R\$ 0,17	Boehringer	4000 comprimidos
310	<b>DICLOFENACO DE SODIO 75mg/3ml</b> - injetável IM	R\$ 0,51	Farmace	2000 unidades

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.
- c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.
- e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:**

8.1. A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), na Farmácia Básica do Município, no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, neste município de Cachoeira de Minas/MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

Sr. Matheus Marcos de Paula Carmo

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas 1: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas 2: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_